

PORTARIA Nº 29, de 21 de maio de 2018  
Direção do IMESA

**Instaura Sindicância  
Contraditória, constitui  
Comissão e Nomeia membros  
para apuração de fatos**

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), Eduardo Augusto Vella Gonçalves, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 7º, 122 e 128, do Regimento do IMESA, e considerando:

O eventual descumprimento do Regimento do IMESA, pelas alunas **CAMILA CRISTINA ALBINO SALVI** – RA 1511400681, **KAROLINE ANTONUCCI DUARTE** – RA 1511402365 e **PATRÍCIA XAVIER ENDRIGO** – RA 1511400216, no dia 25/04/2018, às 10h, na sala de aula 103 – Bloco 10, no campus da FEMA/IMESA, em razão da eventual ocorrência de agressões verbais e físicas por parte das alunas, fatos estes que infringem o Regimento Interno do IMESA, e ainda caracteriza a prática de atos definidos como infrações pelas leis penais, má conduta, ato de desrespeito, atos atentatórios ao decoro, o que, em tese, **configuram desrespeito aos artigos 123, "a" (praticar ato contra a integridade física e moral do pessoal), 128, I, II, III, IV e V, do Regimento do IMESA**, gerando a possibilidade de aplicação de penalidades nos termos do artigo 130, do Regimento do IMESA.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instaurar Sindicância Contraditória, conforme estabelecido nos artigos 130, do Regimento do IMESA, **que observará os princípios do contraditório e da ampla defesa**, para apuração dos fatos, bem como, da necessidade ou não de imposição de penalidades administrativas em face de CAMILA CRISTINA ALBINO SALVI – RA 1511400681, KAROLINE ANTONUCCI DUARTE – RA 1511402365 e PATRÍCIA XAVIER ENDRIGO – RA 1511400216, em caso afirmativo, a espécie de penalidade, observado o disposto no artigo 129, do Regimento do IMESA e artigo 145, II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**Artigo 2º** - Constituir e designar os professores abaixo relacionados como membros da Comissão encarregada de apurar os fatos acima narrados, a saber:


Carlos Ricardo Fracasso  
Edson Fernando Pícolo de Oliveira  
Lenise Antunes Dias de Almeida

**Artigo 3º** - Comunicar que a Comissão escolherá, em sua primeira reunião, o seu Presidente.

**Artigo 4º** - Determinar que a Comissão terá 30 dias para a realização de seus trabalhos, a partir desta data.

**Artigo 5º** - Informar que a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo sobre o assunto.

**Artigo 6º** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Prof. Me. Eduardo Augusto Vella Gonçalves  
Diretor do IMESA

J:\imesa\Secretaria do IMESA\Portarias\Portarias 2018\Portarias 2018.docx